

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 12 057-6

MATRÍCULA  
183.637

FICHA  
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 09 de setembro de 2015.

**IMÓVEL:** TERRENO URBANO, situado na Avenida Aquário, constituído pelo lote n.º 01, da quadra n.º 13, do loteamento denominado "PRAÇA DA ALDEIA DA SERRA 2", no Bairro Belval, Distrito de Jardim Belval, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 143,46m de frente em curva para a Avenida Aquário, em quatro segmentos de 25,05m, 25,67m, 33,55m e 59,19m; e, 71,54m nos fundos, de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 02 e sistema de lazer; encerrando a área de 2.857,79m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIA:** JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, com sede na Alameda Araguaia, n.º 541, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º.61.583.860/0001-90.

**REGISTROS ANTERIORES:** R.04, feito em 06/09/1.983, na matrícula n.º 45.265; R.05 e 06, feitos em 12/09/1.986, na matrícula n.º 50.768; e, matrícula n.º 78.037, feita em 29/09/1.988 (estando o loteamento registrado sob n.º 04, feito em 20/10/1.993 na matrícula n.º 87.044), tudo deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,

Flaviana Marques de Oliveira  
Escrevente Autorizada

Av.01/183.637, em 09 de setembro de 2.015.

Procede-se esta averbação para constar que, no loteamento denominado "PRAÇA DA ALDEIA DA SERRA 2", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,

Flaviana Marques de Oliveira  
Escrevente Autorizada

Av.02/183.637, em 09 de setembro de 2.015.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da Subseção XV do Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e do Provimento n.º 39/2014, de 25 de julho de 2.014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.O.U. de 30 de julho de 2.014, e, pelo Mandado n.º 4401.2015.01344, datado de 03 de setembro de 2015, expedido pela Secretaria da 1ª Vara Forum Federal da Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação: 99 - Execução Fiscal (processo n.º 0007781-27.2015.403.6144), movida pela FAZENDA NACIONAL, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome da empresa JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - E.P.P., já qualificada.

(Continua no verso)

MATRÍCULA  
183.637

FICHA  
001

VERSO

O Escrevente Autorizado,

Flaviana Marques de Oliveira  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 395.708

Rolo 6.790

Av.03/183.637, em 18 de dezembro de 2.017.

Pela Certidão Judicial datada de 13 de dezembro de 2.017 (protocolo de penhora online: PH000193004), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 1ª Vara Federal do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo ordem nº 00041913520094036182), movida pela **UNIÃO FEDERAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF. nº 00.394.460/0216-53, contra JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ/MF. nº 61.583.860/0001-90, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade da executada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 22 de setembro de 2.017, foi PENHORADO, sendo de R\$103.272,90, o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a própria executada, **JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, já qualificada. Fazem parte também, para garantia da penhora acima mencionada os imóveis das matrículas nºs 107.849 e 183.636, deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 439.393

Rolo 7.350

Av.04/183.637, em 03 de outubro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 24 de setembro de 2.019 (protocolo de penhora online: PH000288536), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 2º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 00000230920188260068), movida por **MANUEL TAVEIRA DE MAGALHÃES**, CPF/MF nº 297.409.598-49, contra JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 61.583.860/0001-90, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado (juntamente com o imóvel da matrícula nº 183.636 desta Serventia), de propriedade da executada, **JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 27 de novembro de 2.018, foi PENHORADO,  
(Continua na ficha 002)

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA  
183.637

FICHA  
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 03 de outubro de 2019.

sendo de R\$1.030.414,35, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a proprietária executada, **JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado, 

**Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 475.492

Rolo 7.791

Selo Digital nº 120576321000AV4M18363719K